

## CONDENADO PELA MEMÓRIA NA AMÉRICA LATINA

Cezar Augusto Benevides\*

Um dos aspectos instigantes do período Vargas é o movimento comunista de 1935 e a participação de insignificante minoria parlamentar composta por quatro deputados e um senador, todos da Aliança Nacional Libertadora. Entre estes estava o representante do Paraná, Octávio da Silveira, acusado de ser um dos principais articuladores do fracassado movimento. Atuante membro do Parlamento na frustrada tentativa de frear as ambições ditatoriais de Vargas, seria, naturalmente, um dos primeiros a ser preso pela violenta onda de repressão comandada por Filinto Müller, Chefe de Polícia do Distrito Federal. Entretanto, comparando as credenciais dos outros parlamentares de projeção intelectual e política, como João Mangabeira, Abguar Bastos, Domingos Velasco e Abel Chermont, o nome de Octávio da Silveira ficava praticamente na obscuridade. Antes de 1935, sua participação na vida política do país tinha sido provinciana. Nenhum jornal do eixo Rio-São Paulo registrara qualquer palavra sua.

---

\* Doutor em História pela Universidade de São Paulo. Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Professor Visitante da Universidade Católica Dom Bosco.

Em maio de 1935, quando chegou na Câmara, eleito deputado federal pelo Paraná, tinha exatamente 40 anos<sup>1</sup>. Estava em seu momento de maior criatividade. Criatividade que certamente poderia ser confundida com a capacidade de tentar projetos utópicos. Não há dúvida de que foi um dos fundadores da Aliança Nacional Libertadora, mas desde o princípio discordara de seu “sectarismo”.

Quem talvez tenha expressado melhor a natureza eclética da Aliança Nacional Libertadora foi Paulo Sérgio Pinheiro, no seu ensaio “Estratégias da Ilusão. A Revolução Mundial e o Brasil, 1922-1935”. Para esse autor, as revoltas ocorridas em novembro de 1935 “permanecem um enigma”, predominando “interpretações que mais confundem do que esclarecem”. Uma exceção seria as cenas do “Putch”, de 27 de novembro, no Rio de Janeiro, e as das rebeliões que o precederam no nordeste. Octávio da Silveira, por sua vez, nenhuma atenção mereceu de Pinheiro, que se limitou a citá-lo entre os parlamentares presos<sup>2</sup>. Esse descaso também é flagrante em Edgard Carone, o qual, contudo, tem o mérito de nos fornecer um bom apanhado sobre a formação, a expansão e a ideologia da Aliança Nacional Libertadora<sup>3</sup>. Isto nos

---

<sup>1</sup> Assembléia Constituinte do Estado do Paraná, 1935, loc. cit. e verbete “Octávio da Silveira”. In: ABREU, Alzira Alves; BELOCH, Israel. *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro – 1930-1983*. Rio de Janeiro : FGV, Forense Universitária, FINIEP, 1985. v. 4, p. 3191.

<sup>2</sup> PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Estratégias da ilusão. A Revolução Mundial e o Brasil 1922-1935*. São Paulo : Companhia das Letras, 1991. p. 272-326.

<sup>3</sup> CARONE, Edgard. *A República Nova 1930 – 1937*. 2. ed. São Paulo : Difel, 1982. p. 256-268.

surpreende pelo fato de Octávio da Silveira ter sido o único parlamentar que sofreu a mais prolongada punição aplicada no período que antecedeu o Estado Novo. No Paraná, o Comitê da Aliança Nacional Libertadora foi fundado, ao que tudo indica, no princípio de 1935. Logo, passou a publicar panfletos e reunir seus poucos membros em uma pequena sede situada na Rua XV de Novembro, em cima do Foto Brasil, no centro de Curitiba<sup>4</sup>. Parece não ter chegado a estabelecer bases no interior rural, salvo no litoral, nas cidades de Antonina e Paranaguá, onde alguns marítimos aderiram à organização. Entre os seus principais organizadores no Paraná, apenas um era oficial das Forças Armadas, o Capitão Agostinho Pereira Alves, adepto do movimento tenentista. Os demais eram civis, a começar pelo próprio Octávio da Silveira, que cedera inicialmente seu consultório médico para sediar as primeiras reuniões do movimento. Todos, segundo este último, estavam “desgostosos com a orientação política que vinha imprimindo ao país o senhor Getúlio Vargas”<sup>5</sup>.

Octávio da Silveira, natural da vila de Nossa Senhora da Piedade de Vila Rica, comarca da Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, nasceu a 25 de julho de 1895<sup>6</sup>. Tendo chegado ao Paraná, nos primeiros anos da década de 20, já

<sup>4</sup> BORBA, Alaor Barbosa. *Entrevista*. Curitiba, 29 mar. 1989.

<sup>5</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. Polícia Civil do Distrito Federal. Parecer n. 19-1936 de 8 de junho de 1936. Cópia autêntica de depoimento prestado por Octávio da Silveira em 28 de março de 1936. *Processo dos Parlamentares Presos*. Brasília, 8 jun. 1936. p. 93.

<sup>6</sup> Arquivo da Família de Octávio da Silveira. Cópia da Certidão de Nascimento retirada dos autos de habilitação de casamento do Dr. Octávio da Silveira e Dona Alayde Marques Coimbra. Porto Alegre, 21 de abril de 1950.

casado e com o seu diploma de médico expedido em dezembro de 1917, pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Sua especialidade, como demonstra a dissertação de final de curso, era a clínica neurológica, que não excluía, ao tempo, noções de psiquiatria<sup>7</sup>.

Pouco conhecemos sobre o seu passado até a sua eleição como Deputado Federal pelo Paraná. As informações são esparsas, mas significativas, indicando já o seu papel de liderança. Os universitários do Paraná, por ocasião da Revolução de 30, teriam constituído um corpo de saúde com o seu nome<sup>8</sup>. Antes disso, ele apareceu como um incentivador da imprensa estudantil, que a ele se referia como o "*homem que vem abrindo clareiras nos vastos domínios da psiquiatria do Paraná*" e que, por certo, saberia "*corresponder às expectativas dos nossos moços, ansiosos de luz e sedentos de saber*". O então secretário da Faculdade de Medicina e professor assim começava a plantar suas raízes no Estado<sup>9</sup>. Na gestão de Manoel Ribas, ocupou o cargo de Diretor Geral da Saúde Pública, posto que abandonou para assumir sua cadeira de parlamentar no Rio de Janeiro<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> SILVEIRA, Octávio da. *Melancolia pré-senil*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 1917.

<sup>8</sup> WESTPHALEN, Cecília Maria. *Universidade Federal do Paraná: 75 anos*. Curitiba : Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1987. p. 110.

<sup>9</sup> Jornal A Fanfarra (Órgão dos Universitários do Paraná). Curitiba, jun. 1930. p. 1.

<sup>10</sup> Carta do Interventor Federal do Estado do Paraná, Manoel Ribas, ao Dr. Octávio da Silveira, agradecendo serviços prestados. Curitiba, 4 dez. 1934.

Tão logo instalado na Capital Federal, Octávio da Silveira renovou o seu apoio à Aliança Nacional Libertadora, passando a integrar o Diretório Central<sup>11</sup>. Do núcleo paranaense não chegou a ser membro atuante, limitando-se a chefiar a subscrição de um manifesto contra as arbitrariedades praticadas pelas polícias de vários Estados do Brasil. Isto praticamente às vésperas de sua transferência para a Capital Federal. Interessante notar que assinaram o manifesto, entre outros, o Capitão Agostinho Pereira Alves Filho e Djalma al Chuery, ambos Deputados Estaduais, alguns advogados, dois professores, um médico, um engenheiro civil, quatro jornalistas, dentre os quais Flávio Ribeiro, um comerciário, alguns estudantes, destacando-se Alaor Barbosa Borba, dois bancários e dois ferroviários, um deles, pelo menos, arrolado entre os transferidos, meses depois, para a Colônia Correccional de Dois Rios<sup>12</sup>.

Não encontramos nenhuma menção ao seu nome na edição especial do Jornal Estado do Paraná, em que foram noticiadas as comemorações de 13 de maio, promovidas, em Curitiba, pela Aliança Nacional Libertadora<sup>13</sup>. Sua eleição, pelo Partido Social Democrático do Paraná, que

<sup>11</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. Polícia Civil do Distrito Federal. Parecer n. 19 de 8 de junho de 1936. Cópia autêntica do depoimento prestado por Octávio da Silveira em 23 de março de 1936. *Processo dos Parlamentares Presos*, Brasília, 8 jun. 1936. p. 93.

<sup>12</sup> Arquivo Público do Paraná. Documentação referente à extinta Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) do Estado do Paraná. Dossiê Octávio da Silveira: Manifesto ao Povo Paranaense. Curitiba, 01 de fevereiro de 1935.

<sup>13</sup> Jornal Estado do Paraná. Curitiba, 27 maio 1935. p. 1-5.

contava com a liderança de Manoel Ribas, foi, por ele próprio, explicada. Além do interventor, teriam-no recomendado ao eleitorado paranaense a Colisão Pró-Estado Leigo, “*ampla bandeira de resistência e de combate aos reacionários*” e o “Centro de Cultura Filosófica”, órgão que fundara com o intuito de congregar a “*mocidade estudantil e proletária para estudos contemporâneos arregimentando-a para as lutas ásperas mas inevitáveis que o Brasil iria travar para retornar à estrada do amplo liberalismo, que os estadistas constituintes de 91, sábia e patrioticamente, delinearam*”. Esse Centro, segundo ainda suas próprias palavras, aderira, em manifesto público, ao “Primeiro Congresso Nacional Anti-Guerreiro, Anti-Imperialista e Anti-Fascista”, que não chegara a funcionar por impedimento governamental<sup>14</sup>.

Octávio da Silveira atribuiu ao “Centro de Cultura Filosófica” grande importância na sua eleição. A sessão paranaense da “Comissão Jurídica e Popular de Inquérito”, surgida por iniciativa desse Centro, garantira-lhe muitos votos. Nela, prestara assistência judiciária a “proletários” de passagem pelos portos do Estado, todos punidos e deportados pelas polícias de outros pontos do país. Assim, todo o mérito de sua chegada à vida parlamentar é atribuído ao “Centro”, espaço privilegiado “de indagação e meditação dos problemas sociais da atualidade”.

Este trecho de seu discurso, apoiando a Aliança

---

<sup>14</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. Parecer n. 19 de 8 de junho de 1936. Discurso pronunciado na Sessão de 22 de julho de 1935 por Octávio da Silveira. *Processo dos Parlamentares Presos*, Brasília, 8 jun. 1936. p. 321-322.

Nacional Libertadora, bem refletiu seu passado no Paraná e suas convicções, estas que acabaram por torná-lo indesejável, o homem que, necessariamente, teria que ser retirado de cena:

*“o meu liberalismo irrestrito, as minhas convicções democráticas, arraigadas e sinceras, são bem conhecidas no Paraná, onde sempre vivi entre todos os vanguardeiros de todas reivindicações populares, em luta contra os maus governos e publicamente expondo, com a maior franqueza, os postulados norteadores da minha já longa atividade política”<sup>15</sup>.*

Na Câmara dos Deputados, representavam o Paraná, na legislatura iniciada em 1935, os seguintes parlamentares: Lauro Lopes, Paula Soares Neto, Arthur Santos, Francisco Pereira, Plínio Tourinho e o nosso Octávio da Silveira, o qual, na maior parte das vezes, atuou com independência, o que lhe valeu, em horas críticas, um apoio acanhado da bancada.

É preciso admitir que poucas foram suas iniciativas, tendo em vista os interesses do Estado propriamente ditos. Dentre estas, lembramos as de outubro de 1935, relacionadas com subvenções para o ensino, assistência social e saúde. Paula Soares, Plínio Tourinho e Arthur Santos uniram-se, eventualmente, a ele<sup>16</sup>. O deputado federal pelo Pará, Abgvar Bastos, como revelam os Anais da Câmara dos Deputados, também vinculado à Aliança Nacional

<sup>15</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>16</sup> Anais da Câmara dos Deputados. 1ª Legislatura, volumes XXIII e XXV, p. 341 e 441.

Libertadora, foi seu companheiro mais constante na luta, quase isolada, contra as arbitrariedades do regime, o que nos foi confirmado em entrevista, pelo próprio parlamentar paraense, hoje estabelecido na cidade de São Paulo<sup>17</sup>.

Em 4 de junho de 1935, Octávio da Silveira manifestou-se, pela primeira vez, publicamente, a favor das atividades da Aliança Nacional Libertadora. Nessa ocasião, apresentou um requerimento à Câmara dos Deputados, protestando contra a punição imposta pelo Ministro da Guerra a diversos praças do exército que haviam participado de um comício em Madureira (RJ), promovido pelo movimento aliancista. Dessa data em diante, agravaram-se seus confrontos com a maioria parlamentar.

Como porta-voz de uma certa “Associação Jurídica do Brasil”, requereu informações sobre a prisão de um operário, acusado de autor da morte de um agente policial, fato ocorrido num comício popular, e protestou contra o fechamento, em julho de 1935, da “União Feminina do Brasil”, onde “centenas de mulheres pobres, de mulheres proletárias” encontravam “assistência médica, dentária, jurídica e econômica”. Mereceram, ainda, sua atenção a invasão e o depredamento da “Sede dos Trabalhadores do Livro e do Jornal” e o desaparecimento da estudante Genny Gleise<sup>18</sup>. Incidentes de caráter repressivo, que povoavam as manchetes da época, não passavam, por ele, despercebidos. Sua luta parece ter sido arregimentar companheiros de Câmara dis-

---

<sup>17</sup> BASTOS, Abguar. *Entrevista*. São Paulo, 21 mar. 1989.

<sup>18</sup> Anais da Câmara dos Deputados. Volumes IV, VIII, X, XII e XVI, p. 136, 422-424, 107-108, 426 e 362.



postos a endossar seus pedidos de informação e seus diversificados protestos.

Parece que, aos poucos, ele foi intensificando sua retórica ousada, a ponto de receber advertências por estar violando o Regimento da Câmara. Até assuntos externos eram trazidos à tona em nome da defesa do “proletário brasileiro”. Observe-se, por exemplo, o seu posicionamento diante de um requerimento já aprovado, encerrando um protesto contra a guerra:

*“Não assisti propositalmente a sua votação porque vi logo que se tratava de mais um pronunciamento destinado a efeitos demagógicos, tão contrários aos sentimentos proletários. A guerra é uma fatalidade do regime capitalista. É a consequência inelutável da necessidade de expansão, da ânsia de domínio do imperialismo, que só nos escombros das grandes hecatombes haure o humus com que se nutre e revigora (... )”*<sup>19</sup>.

Uma questão que o preocupou foi o Estado de Guerra entre a Itália e a Abissínia, sob alegação de que agentes do governo italiano vinham efetuando o aliciamento de voluntários estrangeiros e nacionais com a missão de constituir um exército para conquistar o império africano<sup>20</sup>. Como vimos, o deputado paranaense não fugia de temas que eram, em geral, evitados pela maioria dos seus colegas parlamentares. Parece ter percebido, pelo teor dos seus discursos, que alguns conflitos internacionais tinham um caráter im-

<sup>19</sup> Idem, volume XX, p. 508-509.

<sup>20</sup> Anais da Câmara dos deputados. Volume XXI, p. 330.

perialista e resultavam da colisão de interesses entre as potências econômicas da época, como advertiu Lenine, no seu livro “O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo”, encontrado em parte de sua biblioteca conservada sob a guarda de seu filho Octávio Augusto.

Não há dúvida de que sua atuação parlamentar serviu para incriminá-lo e agravar a punição, sobretudo quando se tem notícia de sua declaração de voto, em separado, contra o projeto de Vargas autorizando a declaração do Estado de Sítio, acompanhada de um pronunciamento em que era enfatizada a exploração crescente dos trabalhadores, o cerceamento das liberdades públicas e a crença em um “governo popular revolucionário”, destinado a libertar o Brasil “da camarilha ladravaz e assassina que, ludibriando o povo e os soldados, assaltou o poder em 1930”<sup>21</sup>. É claro, pois, o seu apoio moral à insurreição de 1935, precisamente aos incidentes deflagrados no nordeste.

Desafiando o Estado de Sítio e depois o Estado de Guerra e sem ouvir as advertências de Manoel Ribas<sup>22</sup>, Octávio da Silveira se viu envolvido em um torvelinho de

---

<sup>21</sup> Declaração de voto do deputado Octávio da Silveira em 26 de novembro de 1935. In: Câmara dos Deputados. Processo dos Parlamentares Presos. Parecer n. 19-1936 (...), p. 327-328.

<sup>22</sup> Carta de Manoel Ribas, governador do Estado do Paraná, para Octávio da Silveira. Curitiba, 9 de dezembro de 1935 e Resposta de Octávio da Silveira ao Sr. Manoel Ribas. Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. In: Razões Finais de Defesa do Deputado Octávio da Silveira, pelos advogados João Neves da Fontoura, Arthur Ferreira dos Santos, Francisco Pereira da Silva e Martha Silva Gomes. Rio de Janeiro : O Globo, 1937. p. 56-57.

acusações que o levou à prisão. Sua detenção se deu a 23 de março de 1936. Ele e seus colegas deputados João Mangabeira, Abgvar Bastos, Dominhos Velasco e mais o senador Abel Chermont foram recolhidos, em pleno recesso parlamentar, ao Quartel de Cavalaria da Polícia Militar, no Rio de Janeiro.

A esse tempo, a imprensa do país já se acostumara a noticiar a atuação dos “agentes de Moscou” na Câmara dos Deputados. Seriam eles elementos ligados ao Capitão Luis Carlos Prestes. O jornal Diário da Manhã de Curitiba chegou a transcrever uma notícia publicada em O Globo do Rio de Janeiro, sobre o envolvimento dos parlamentares no movimento revolucionário de 1935, acompanhado da seguinte manchete: “*Envergonhando o Paraná lá fora! Um deputado pelo nosso Estado incluído entre os agentes de Moscou na Câmara*”<sup>23</sup>.

Octávio da Silveira começava a despertar o repúdio dos paranaenses, manifesto até hoje no silêncio que envolve seu nome. O empenho do colega Paula Soares foi em vão. Apenas o jornal Gazeta do Povo noticiou, com destaque, o seu discurso em defesa de Silveira, em que ficam claros os seus vínculos com a Aliança Nacional Libertadora. Essa “frente esquerdista” não era, no dizer de Paula Soares:

*“(...) um agrupamento de partidos, e sim de indivíduos, de tendências as mais diversas, de matizes sem conta. Nela havia de tudo: homens já desiludidos com o regime recém inaugurado, inadaptados de todas as situações, descontentes*

<sup>23</sup> Jornal Diário da Manhã. Curitiba, 8 dez. 1935. p. 1.

*de casos estaduais, espiritistas, trotskistas, esnobistas. E junto com todo esse conjunto que a precariedade da aliança não homogeneizara em idéias, um núcleo ativo, arregimentado: o partido Comunista*<sup>24</sup>.

Octávio da Silveira seria, em nossa opinião, um desses “indivíduos” citados por Paula Soares, sem dúvida um desiludido com o regime e, ao mesmo tempo, um eterno inadaptado, fatos que o teriam levado a se deixar envolver nos planos insurrecionais. Comprova este nosso ponto de vista o seguinte trecho da carta que dirigiu a Manoel Ribas:

*“Como deve ser do seu conhecimento eu há tempo me venho afastando das correntes chamadas extremistas, pois, não pude entender-me com seus orientadores. A tal ponto cresceu o nosso dissídio que as recentes rebeliões só vieram ao meu conhecimento por intermédio dos jornais. Não fui muito menos cheirado*<sup>25</sup>.

O que, entretanto, mais teria pesado na denúncia formalizada pelo procurador criminal da República foi a sua possível ligação com prepostos de Luis Carlos Prestes, bem como a suposta importância deste último na condução do movimento aliancista. Assim, a deliberação do Senado, ratificada pela Câmara dos Deputados, no sentido de conceder licença para instalarem processo-crime contra Octávio da Silveira e seus colegas fez-se com base, sobretudo, no artigo 1º da Lei n. 38 de 4 de abril de 1935, com o seguinte

<sup>24</sup> Jornal Gazeta do Povo. Curitiba, 22 jul. 1936. p. 1.

<sup>25</sup> Resposta de Octávio da Silveira ao Sr. Manoel Ribas (...), loc.cit.

teor: *“Tentar, diretamente e por pacto, mudar, por meios violentos, a Constituição da República, no seu todo ou em parte, ou a forma de governo por ela estabelecida”*.

Octávio da Silveira e Abguar Bastos tiveram um agravante, foram indigitados como incursos também no artigo 20 da mesma Lei, qual seja: *“Promover, organizar ou dirigir sociedade, de qualquer espécie, cuja atividade se exerça no sentido de subverter ou modificar a ordem política ou social, por meios não consentidos em Lei”*.

Entretanto, convém ressaltar que a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados ratificou a autorização para instalar processo-crime contra os parlamentares acusados, apesar de dois votos contrários, os dos Deputados Arthur Santos (PR) e Roberto Moreira (SP). Uma posição curiosa foi a do deputado Ascânio Tubino (RS), que concluiu sua declaração de voto inocentando João Mangabeira e Domingos Velasco e concedendo licença para processar Octávio da Silveira e Abguar Bastos<sup>26</sup>. Tem razão, portanto, o escritor Jorge Amado, quando afirmou que:

*“Não foi a 10 de novembro de 1937 que o governo liquidou as câmaras, terminando com a representação do povo. Foram as próprias câmaras que se liquidaram quando votaram o estado de sítio e logo depois o estado de guerra, em abril de*

---

<sup>26</sup> Conclusão da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados sobre o pedido de licença do Sr. Procurador Criminal da República para processo crime dos deputados presos. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. In: Câmara dos Deputados. Processo dos Parlamentares Presos. Parecer n. 19-1936 (...), p. 51-63.

1936, entregando quatro deputados e um senador à sanha da polícia”<sup>27</sup>.

Antes da decisão da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, os parlamentares presos enviaram ao colega João Neves, líder da minoria na Câmara, uma “exposição” em que refutavam as provas apresentadas pelo Procurador da República ao Senado, documentação obtida graças à intervenção do Senador Chermont. Nessa ocasião, Octávio da Silveira contestou os argumentos do Procurador Criminal, Honorato Himalaya Vergolino, o qual, manipulando o depoimento prestado ao delegado Bellens Porto, trabalhava para puni-lo. Nesse documento, Octávio da Silveira admite que fundou, em Curitiba, no mês de março do ano de 1935, a seção paranaense da Aliança Nacional Libertadora e que, depois de estabelecido no Rio de Janeiro, ingressara no Diretório Nacional dessa agremiação, na qual ocupou os postos de vice-presidente e presidente em exercício. Isto até setembro daquele mesmo ano. Afirmou, ainda, que não comparecera a nenhuma reunião pública da Aliança Nacional Libertadora e também não participara das reuniões da “Aliança Popular por Pão, Terra e Liberdade”<sup>28</sup>. Negou qualquer vínculo com o Partido Comunista e, nas poucas vezes que ocupara a tribuna da Câmara, empenhara-se em desmontar o “chavão fascista em que se confunde a ANL com o PC”. Quanto aos episódios de novembro de 1935, limitara-se a

---

<sup>27</sup> AMADO, Jorge. *O cavaleiro da esperança*. 20. ed. São Paulo : Círculo do Livro, 1979. p. 317.

<sup>28</sup> Sob tal denominação era conhecida a agremiação que substitui a Aliança Nacional Libertadora e que teria como um dos principais articuladores o deputado Abguar Bastos.

lhes dar apoio moral. Insistindo no fato de que ser aliancista não significava ser comunista, Octávio da Silveira procurou se defender das provas documentais recolhidas pela acusação, em especial, das cartas ou trechos de cartas dirigidas por Ilvo Meirelles a Luis Carlos Prestes e vice-versa. Declarou, assim, que conhecera o primeiro na sede da ANL e este se tornara “*encontradição*”, ora nos corredores da Câmara, ora nas ruas do Rio de Janeiro. Nessas oportunidades, prestara informações sobre assuntos debatidos na Câmara e opinara sobre questões presentes “*em todas as palestras*”, e que interessavam “*a gregos e troianos*”, como a prisão de Roberto Sisson, ligado à Aliança Nacional Libertadora. Portanto, toda sua “*atividade subversiva*” podia ser resumida apenas em uma declaração de voto, qual seja, aquela em que se posicionou contra o Estado de Sítio. Para ele, seria impossível silenciar diante da ação policial em curso, responsável por mortes e suplícios. Chegara a denunciar os fatos a Vargas e, diante do silêncio do Chefe do Governo, recorreu à justiça. Com muita naturalidade, confessou: “*Procurei advogados, encaminhei-lhes parentes e amigos dos presos seviciados*”. Admitiu, também, ter acolhido por 62 dias, em sua residência, um desafeto de Filinto Müller, receoso de uma ação vingativa. Finalmente, justificou o encontro, em sua casa, de mais ou menos duzentos exemplares do jornal “O Libertador”, além de outros boletins. Este material ter-lhe-ia sido entregue por um amigo preso, com o objetivo de uma remessa para o Paraná. Entretanto, retivera o material por não concordar com sua divulgação. Com tais argumentos, pretendia minimizar a ação repressiva do Sr. Procurador Criminal, o qual não fora capaz, em sua opinião, de extrair do “*Hymalaia de Lixo*” nenhuma “*vírgula para*

*interceptar o caminho de quem vem marchando entre o dever e o patriotismo*”<sup>29</sup>. O trocadilho, por certo, acabou por deixar ainda mais furioso Honorato Hymalaia Vergolino, Procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

Um dos atos políticos de Octávio da Silveira que mais teria pesado em sua condenação foi a leitura, na Tribuna da Câmara dos Deputados, do “manifesto programa” de Luis Carlos Prestes. É preciso mencionar também a sessão de 5 de julho de 1935, em que foram homenageados os “18 do Forte de Copacabana”. Falando em nome da Aliança, o Deputado paranaense comentou a atuação dos revoltosos, dirigindo sua fala aos “*párias da Pátria, às massas exploradas e vilipendiadas*”. Foi uma sessão tumultuada, vindo à tona os vínculos da Aliança Nacional Libertadora com o Partido Comunista. Por duas vezes, interferindo numa discussão que envolvia os Deputados Batista Lusardo e João Neves, ambos do Rio Grande do Sul, Octávio da Silveira insistiu no fato de que o Partido Comunista não estava filiado à Aliança; apenas a apoiava<sup>30</sup>.

Poucos dias depois (11 de julho de 1935), essa agremiação, que na sua opinião podia ser comparada ao Partido Social Democrático Alemão ou Labour Party na Inglaterra, cujo objetivo maior era defender a ordem e o regime, foi fechada.

---

<sup>29</sup> Defesa apresentada pelo Sr. Deputado Octávio da Silveira. Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal, 12 de maio de 1936. In: Câmara dos Deputados. Processo dos parlamentares presos. Parecer n. 19-1936 (...), p. 126-130.

<sup>30</sup> Anais da Câmara dos Deputados. 1ª Legislatura, volume VIII, p. 34-51.



Quando o processo acusando os parlamentares presos chegou ao Tribunal de Segurança Nacional, apenas o deputado Domingos Velasco constituiu advogado; os demais foram defendidos por juristas nomeados pela Ordem dos Advogados do Brasil. Segundo Honorato Hymalaia Vergolino, promovido de Procurador Criminal da República a Procurador do Tribunal de Segurança Nacional, estes “traidores da Pátria” assim procederam para desqualificar o Novo Tribunal.

Duas questões se colocavam para este homem de confiança do poder, o fato de os parlamentares não estarem ainda convencidos de que seus processos corriam junto a um “Tribunal Especial” e o comunismo se constituía em um “delito novo”. Estas o orientaram na elaboração das acusações. Mesmo assim, o temido Procurador não trouxe aos autos argumentos novos; preferiu acentuar os constantes da denúncia da Procuradoria Criminal da República, ratificando a recomendação das penas a serem aplicadas<sup>31</sup>.

Sustentara a Procuradoria Criminal a tese “de haverem os parlamentares praticado atos de cooperação direta, de participação principal, nas diversas etapas do ‘Movimento Revolucionário Comunista’”. Ainda mais, juntamente com os “cabeças”, teriam tido como objetivo derrubar, “por meio da insurreição armada”, o “Governo Republicano Liberal do Brasil” e, assim, implantar no país o comunismo,

---

<sup>31</sup> Razões finais da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional, no processo-crime contra os parlamentares co-réus da revolução de 27 de novembro de 1935, apresentadas pelo Procurador Honorato Hymalaia Vergolino. Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1937.

“moldado no regime soviético de Moscou”. Os advogados refutaram, passo a passo, as acusações, concluindo sua defesa com um texto sobre Octávio da Silveira, ressaltando suas qualidades como cidadão, educador e político, pedindo a absolvição “merecida e integral” do deputado paranaense e de seus companheiros. Aproveitaram a oportunidade para atacar Hymalaia Honorato Vergolino e seu texto condenatório acima mencionado. Contestaram o Tribunal de Segurança Nacional, sua composição e seu raio de ação, isto é, o que ele tinha de “especial”. Ironizaram o “delito novo”, já que, no Brasil, para eles, não havia nenhuma lei considerando o comunismo “delito novo ou velho”. Completando, afirmaram que tais qualificações não cabiam a “*quaisquer extremismos em voga pelo mundo*”<sup>32</sup>.

Todos os esforços foram em vão. Octávio da Silveira foi condenado a seis meses de prisão celular, por ter infringido o artigo 20 da Lei N<sup>o</sup>. 38 de 4 de abril de 1935, reconhecida, na ausência de agravantes, a atenuante do artigo 42, parágrafo 9, 1<sup>a</sup> parte, da Consolidação das Leis Penais<sup>33</sup>. A este tempo já cumprira quase dois anos de detenção, os demais parlamentares foram absolvidos<sup>34</sup>.

---

<sup>32</sup> Razões finais de defesa do Deputado Octávio da Silveira pelos advogados João Neves da Fontoura, Arthur Ferreira dos Santos, (...), loc. cit.

<sup>33</sup> Arquivo do Superior Tribunal Militar, Brasília-DF. Mandado de intimação em nome de Octávio da Silveira. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938.

<sup>34</sup> Octávio da Silveira foi condenado a dois anos e seis meses de prisão. Recorreu da sentença e teve sua pena comutada, para seis meses de prisão.

Em julho de 1937, ao retornar à tribuna parlamentar, João Mangabeira não se esqueceu do amigo detido. Foi, provavelmente, a única voz a clamar contra a opressão institucionalizada que também o vitimara. Ao insurgir-se em defesa de Octávio da Silveira, questionou as práticas repressoras em vigor, mencionando crimes e violências que tinha conhecimento. Um agradecimento especial dirigiu ao colega João Neves, que continuava se empenhando na liberdade dos presos políticos<sup>35</sup>. Cumpre lembrar que este último foi quem encabeçou a relação de quatro advogados responsáveis pela defesa do deputado paranaense.

No mesmo discurso, Mangabeira referiu-se ao comunismo, pedindo ao Brasil que dele não tivesse medo, já que "*como perigo real não existe no país*"<sup>36</sup>. Aliás, não existiu jamais. Em 1945, suas palavras puderam ser comprovadas. O próprio Octávio da Silveira concorreu, filiado ao PCB, a dois cargos, Deputado Federal e Senador, tendo obtido, no pleito de 2 de dezembro, uma irrisória votação<sup>37</sup>. Ele que conseguira, em 14 de outubro de 1934, ser o deputado mais votado no partido Social Democrático do Paraná, chefiado por Manoel Ribas.

---

<sup>35</sup> MANGABEIRA, João. Discurso na sessão da Câmara dos Deputados de 1º de junho de 1937. In: BARBOSA, Francisco de Assis (Org.). *Idéias Políticas de João Mangabeira*. Brasília/Rio de Janeiro : Senado Federal/Fundação Casa de Rui Barbosa/MEC, 1980. v. 2: A ordem constitucional e a luta contra o Estado Novo, p. 273-294.

<sup>36</sup> Idem, p. 292.

<sup>37</sup> Jornal Diário da Tarde, Curitiba, 3 nov. e 12 dez. 1945, p. 3,6 e 7.

A DOPS paranaense, entretanto, jamais lhe deu sossego. Em 1937, quando recuperou a liberdade, passou a ser observado por três inspetores: Rubens Costa, Eugênio Biazeto e Miguel Kovalechn. Essa vigilância teve início logo após o seu desembarque, em fins de julho, no porto de Paranaguá e parece ter sido diária. Os referidos inspetores seguiam-no e relatavam em boletins todas as suas atividades. Isto, pelo menos, até fevereiro de 1938<sup>38</sup>.

<sup>38</sup> Arquivo Público do Paraná. Documentação referente à extinta Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) do Estado do Paraná. Dossiê Octávio da Silveira.